



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) Código da Natureza Jurídica Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
31211695055 2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **BMF TURISMO LTDA**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

MGN2343726402

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	002			ALTERACAO
	2247	1		ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

SETE LAGOAS

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
 Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/409.974-7	MGN2343726402	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.214.676-75	FERNANDO DE LIMA VILA NOVA



II ALTERAÇÃO CONTRATUAL

BMF TURISMO LTDA
CNPJ: 22.157.088/0001-92

FERNANDO DE LIMA VILA NOVA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/08/1989, em Sete Lagoas, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG11903647, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 105.214.676-75, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG, na Rua Guimaraes Rosa, nº 1000, bairro Bom Jardim, CEP 35.701-035,

Único sócio da sociedade empresária limitada, classificada como unipessoal, **BMF TURISMO LTDA** com sede em Sete Lagoas, MG, na Rua Guimaraes Rosa, nº 1000, Sala A, bairro Bom Jardim, CEP 35.701-035, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31211695055 em 19/05/2020, e inscrita no CNPJ sob nº 22.157.088/0001-92 resolvem de comum acordo, alterar seu Contrato Social para aumento do capital social e alteração do quadro societário, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL E ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000,00 (vinte mil)quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, **passa a partir dessa alteração para** R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas, de valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma.

Após aplicação das alterações, o Capital social fica dividido entre o sócio da seguinte forma:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL %
FERNANDO DE LIMA VILA NOVA	150.000	1,00	150.000,00	100,00
TOTAL	150.000	1,00	150.000,00	100,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052, parágrafo 2º da Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade permanecerá unipessoal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as alterações do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

BMF TURISMO LTDA
CNPJ: 22.157.088/0001-92



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

FERNANDO DE LIMA VILA NOVA, brasileiro, casado sob-regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 21/08/1989, em Sete Lagoas, MG, portador da Carteira de Identidade nº MG11903647, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 105.214.676-75, residente e domiciliado em Sete Lagoas, MG, na Rua Guimaraes Rosa, nº 1000, bairro Bom Jardim, CEP 35.701-035,

Único sócio da sociedade empresária limitada, classificada como unipessoal, **BMF TURISMO LTDA** com sede em Sete Lagoas, MG, na Rua Guimaraes Rosa, nº 1000, Sala A, bairro Bom Jardim, CEP 35.701-035, inscrita no CNPJ sob nº 22.157.088/0001-92, registrada na Junta Comercial de Minas Gerais sob o NIRE 31211695055 em 19/05/2020, que gira sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA E TITULO DE ESTABELECIMENTO

A sociedade limitada unipessoal gira sob a denominação social de **BMF TURISMO LTDA**, caracterizada como sociedade empresária limitada unipessoal, tendo como título “**BMF TURISMO**”.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE E FORO

A sociedade empresária limitada unipessoal tem sua sede como escritório administrativo na cidade de Sete Lagoas, MG, na Rua Guimaraes Rosa, nº 1000, Sala A, bairro Bom Jardim, CEP 35.701-035 e o foro eleito para dirimir quaisquer pendências judiciais é o da comarca de Sete Lagoas – MG.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social “**Transporte universitário e rodoviário, sob regime de fretamento, municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, locação de automóveis com e sem condutor, prestação de serviços de agenciamento de viagens, coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividades relacionadas a esgoto, tratamento e disposição de resíduos, construção de rodovias e ferrovias, redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, obras de irrigação, terraplanagem, engenharia civil, prestação de serviços de engenharia, aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios, petróleo, agrícolas e para construção sem operador.**”

CLÁUSULA QUARTA - DA CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000,00 (cento e cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, pelo único sócio:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PERCENTUAL %
FERNANDO DE LIMA VILA NOVA	150.000	1,00	150.000,00	100,00
TOTAL	150.000	1,00	150.000,00	100,00

Parágrafo Único: Nos termos do artigo 1.052, parágrafo 2º da Lei 10.406 de 10/01/2002, a sociedade está classificada como unipessoal.

CLÁUSULA QUINTA - DO INÍCIO DE ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade limitada unipessoal iniciou suas atividades em 30/03/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

pág. 4/9

CLAÚSULA SEXTA - DAS FILIAIS

A sociedade limitada unipessoal não possui filial, entretanto poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade limitada unipessoal será exercida pelo sócio único **FERNANDO DE LIMA VILA NOVA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto e declararam sob. penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011, § 1º da lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da denominação social em operações ou casos de favor em benefício de terceiros, dos próprios sócios ou familiares. Veda-se ainda a prestação de garantias, fianças e avais em negócios alheios aos objetivos sociais, podendo a sociedade prestá-los exclusivamente em seu benefício, desde que deliberado em reunião de sócios e aprovado no mínimo por $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo segundo: Caso haja necessidade de se constituir procurador, o sócio único poderá nomear, por meio de instrumento de procuração, que deverá ser outorgado para fim específico e com prazo determinado, nos moldes do artigo 1.018 da lei 10.406/02.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de *pró-labore*, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o único sócio os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único: Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus bens será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE



A Sociedade limitada unipessoal poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO

O Sócio único declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade limitada unipessoal, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou, por crime falimentar, de prevaricação, peita, ou, suborno, concussão, peculato, ou, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou de propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é coincidente com o ano-calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade limitada unipessoal fará apurar, anualmente, o resultado do exercício social, que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pela sócia, na proporção de suas quotas-partes, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão, podendo haver a distribuição de resultados em período diferente do encerramento do exercício social e desproporcional à participação dos sócios no Capital Social.

Parágrafo Segundo: O único sócio será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo Contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do Capital.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA REGÊNCIA SUPLETIVA

Os casos omissos neste Contrato e na Lei 10.406/2002, Parte Especial, Livro II, Título II, Subtítulo II, Capítulo IV, que rege as normas aplicadas à sociedade limitada unipessoal, serão resolvidos por reunião dos sócios, aplicando-se como regência supletiva as normas da sociedade anônima, admitindo-se a utilização do juízo arbitral.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam digitalmente o presente Instrumento, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus Termos, indo a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

Sete Lagoas, MG, 07 de julho de 2023

FERNANDO DE LIMA VILA NOVA
Sócio Administrador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/409.974-7	MGN2343726402	10/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
105.214.676-75	FERNANDO DE LIMA VILA NOVA





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa BMF TURISMO LTDA, de NIRE 3121169505-5 e protocolado sob o número 23/409.974-7 em 10/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10625434, em 12/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.214.676-75	FERNANDO DE LIMA VILA NOVA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.214.676-75	FERNANDO DE LIMA VILA NOVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de julho de 2023



Documento assinado eletronicamente por Weveling Paulino Rodrigues de Aguiar, Servidor(a) Público(a), em 12/07/2023, às 08:49 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://www.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 23/409.974-7.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, quarta-feira, 12 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 10625434 em 12/07/2023 da Empresa BMF TURISMO LTDA, Nire 31211695055 e protocolo 234099747 - 10/07/2023.

Autenticação: 738A73F0CAC9F7475F2E8D6FDCE25A3BB7AFDD57. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 23/409.974-7 e o código de segurança CQyR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/08/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL